

**PROJETO DE LEI Nº 33/2018**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para serviços dos Programas do Fundo Municipal de Saúde, aquisição de equipamentos, finalizações nas reformas, ampliações de construções de Unidade Básicas de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.593.670,14 (Hum Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2345 Programa PSF - Estadual

830:3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo.....R\$ 2.977,48

10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB

821:4.4.90.52.00.00.341 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 42.178,58

829:4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 33.434,52

10.122.0026.2346 Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná

831:3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....R\$ 75,69

832:4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.020,96

10.301.0028.2347 Programa Saúde na Escola

833:3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....R\$ 59.159,33

10.301.0011.1054 Reforma Centro de Saúde

834:4.4.90.51.00.00.495 – Obras e Instalações.....R\$ 48.836,90

10.301.0028.2348 Teste Rápido de Gravidez

835:3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....R\$ 6.783,97

10.302.0030.2349 Rede Cegonha

836:3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....R\$ 5.684,72

10.302.0029.2306 - Teto Municipal Limite - UPA

822:4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 105.760,74

10.301.0028.2350 Ações Alimentação e Nutrição

837:3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....R\$ 3.282,56

10.301.0028.2351 Fitoterápicos

838:3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....R\$ 37.515,16

839:4.4.90.52.00.00.495 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 43.574,46

10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH

823:3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.....R\$ 36.086,54

824:4.4.90.52.00.00.496 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

10.305.0032.2314 Programa de Vigilância e Promoção em Saúde

825:3.3.90.36.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Física.....R\$ 55.000,00

826:4.4.90.52.00.00.497 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 75.000,00

10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS

840:3.3.90.14.00.00.497 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

841:3.3.90.33.00.00.497 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00

842:3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.....R\$ 176.112,32

843:4.4.90.52.00.00.497 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 32.765,00

844:4.4.90.52.00.00.500 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 115.549,73

10.303.0033.2285 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica

827:3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo.....R\$ 977,81

828:4.4.90.52.00.00.500 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 13.220,09

10.301.0028.2353 Equipamentos UBS – APSUS – Lote 7

845:4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 230.828,86

10.301.0028.2354 Equipamentos Fisioterapia - NASF

846:4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.213,42

10.301.0028.2355 Emenda Parlamentar nº 09477.318000/1140-03

847:4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 67.920,11

10.301.0028.2356 Equipamentos Emenda Parlamentar

848:4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.876,56

10.301.0028.2357 Equipamentos Emenda Parlamentar

849:4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 52.917,75

10.301.0011.1055 Construção UBS Dib Mane

850:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....R\$ 27.606,50

10.301.0011.1056 Construção UBS Contestado

851:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....R\$ 52.466,02

10.301.0011.1057 Ampliação Unidade de Saúde Pedra Lisa

852:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....R\$ 18.537,95

10.301.0011.1058 Ampliação Central Pediátrica

853:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....R\$ 24.725,13

10.301.0011.1059 Ampliação Unidade de Saúde Água Azul

854:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....R\$ 6.355,64

10.301.0011.1060 Ampliação Unidade de Saúde CAIC

855:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....R\$ 46.444,24

10.301.0011.1061 Construção UBS Mato Preto

856:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....R\$ 83.781,40

**TOTAL.....R\$ 1.593.670,14**



**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior

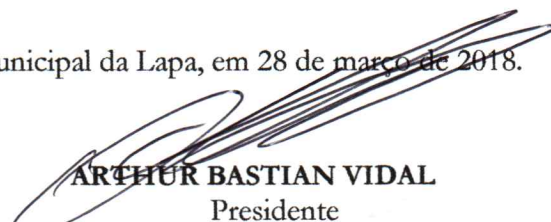
serão utilizados como recursos o:

|                                                          |            |                     |
|----------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| Superávit da fonte 334, conta bancária nº 15.418-0.....  | R\$        | 2.977,48            |
| Superávit da fonte 341, conta bancária nº 210-8.....     | R\$        | 42.178,58           |
| Superávit da fonte 000, conta bancária nº 254-0.....     | R\$        | 75,69               |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 258-2.....     | R\$        | 296.359,26          |
| Superávit da fonte 495, conta bancária nº 624.000-0..... | R\$        | 114.780,20          |
| Superávit da fonte 495, conta bancária nº 624.009-4..... | R\$        | 5.684,72            |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 18.487-X.....  | R\$        | 187,32              |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 18.551-5.....  | R\$        | 105.573,42          |
| Superávit da fonte 495, conta bancária nº 624.011-6..... | R\$        | 3.282,56            |
| Superávit da fonte 495, conta bancária nº 624.003-5..... | R\$        | 37.515,16           |
| Superávit da fonte 495, conta bancária nº 624.018-3..... | R\$        | 43.574,46           |
| Superávit da fonte 496, conta bancária nº 23.671-3.....  | R\$        | 61.086,54           |
| Superávit da fonte 497, conta bancária nº 624.001-9..... | R\$        | 130.000,00          |
| Superávit da fonte 497, conta bancária nº 243-4.....     | R\$        | 216.877,32          |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 30.190-6.....  | R\$        | 115.549,73          |
| Superávit da fonte 498, conta bancária nº 256-6.....     | R\$        | 977,81              |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 30.191-4.....  | R\$        | 13.220,09           |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 30.192-2.....  | R\$        | 18.138,50           |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 624.019-1..... | R\$        | 67.920,11           |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 624.012-4..... | R\$        | 4.876,56            |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 624.014-0..... | R\$        | 27.606,50           |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 624.015-9..... | R\$        | 52.466,02           |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 624.013-2..... | R\$        | 18.537,95           |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 624.016-7..... | R\$        | 24.725,13           |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 624.017-5..... | R\$        | 6.355,64            |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 624.022-1..... | R\$        | 46.444,24           |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 624.024-8..... | R\$        | 52.917,75           |
| Superávit da fonte 500, conta bancária nº 624.025-6..... | R\$        | 83.781,40           |
| <b>TOTAL.....</b>                                        | <b>R\$</b> | <b>1.593.670,14</b> |

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de março de 2018.

  
**ACYR HOFFMANN**  
1º Secretário

  
**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente